



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº	332
Proc. nº	35/25
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Para: Diretoria Executiva

Processo Administrativo: 35/2025

Requerente: Diretoria de Departamento Administrativo e Financeiro

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de firewall com gerenciamento unificado de ameaças de última geração para proteção de perímetro de rede, contemplando o hardware, software de gerenciamento, licenciamento, instalação, configuração, treinamento e atualizações, nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar - IPSSC, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento.

Considerando que a empresa NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ 19.452.240/0001-55, apresentou catálogo de serviços em língua estrangeira, impossibilitando a análise do produto/serviço ofertado;

Considerando que a empresa A2W TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 07.840.931/0001-47, apresentou catálogo de serviços em língua portuguesa, a qual foi feita a comparação com o Termo de Referência e não encontramos divergência entre o produto/serviço ofertado e o Descrito no presente Termo;

Considerando que o Termo de Referência anexo ao AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, diz no item 3.1.1.:

A solução de segurança de redes, também chamado de Firewall UTM ou Firewall NG, deverá permitir acesso as informações do produto, em idioma Português (Brasil), não somente através de um acesso direto ao equipamento e ao seu painel, como também acesso à um servidor em Cloud (nuvem). Permitindo assim ser acessado de qualquer lugar, sem restrições de origem, através de login e senha com possibilidade de possuir dupla autenticação a fim de aumentar o nível de segurança de acesso (grifo nosso).

Considerando que é permitido que uma empresa brasileira apresente documentação de serviço em inglês em uma licitação regida pela Lei nº 14.133/2021, desde que essa documentação seja acompanhada de uma tradução juramentada para o português.

A tradução juramentada é o que confere a validade legal aos documentos estrangeiros, alinhando-se ao princípio da equivalência. É sempre fundamental, no entanto, que a empresa verifique as regras específicas do edital/Aviso de Dispensa, pois ele é a lei da licitação e pode ter requisitos adicionais ou até mesmo proibições.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº	333
Proc. nº	75/25

Temos a informar que a empresa NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME não apresentou qualquer documento do produto/serviço ofertado na língua portuguesa.

Considerando o princípio da Isonomia, a Administração Pública deve tratar todos os licitantes de forma igualitária, sem favorecimentos, discriminações ou privilégios e;

Considerando que o Edital/Aviso de Dispensa de Licitação foi elaborado com critérios objetivos e transparentes, evitando qualquer margem para interpretações subjetivas ou direcionamentos.

Enviamos o presente processo para análise, decisão e emissão do Ato de Autorização da referida Dispensa de licitação.

Após, retornar para demais providências Legais.

Atenciosamente.

Cajamar, 27 de agosto de 2025.


Fernando C. Lima

Agente de Contratação



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n.º:	/2024
Folhas n.º	
Rúbrica:	

MEMORANDO IPSSC DIREX Nº 76/2025
REF. PROCESSO 035/2025
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Folha nº	325
Proc. nº	3525
Rubrica	

Cajamar, 28 de Agosto de 2025.

Prezado,

Tendo em vista o contido nos autos do processo n.º 035/2025, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de firewall com gerenciamento unificado de ameaças de última geração, acuso o recebimento e análise das informações prestadas

Conforme fundamentação exposta no despacho anterior (folha 332 e 333), resta evidenciado que compete a este Instituto dar prosseguimento ao devido processo administrativo, em estrita observância ao princípio da legalidade e aos requisitos objetivos constantes do Termo de Referência.

Assim, em ato contínuo, encaminho a Vossa Senhoria o Ato de Autorização da Dispensa de Licitação, para que sejam adotadas as demais providências legais necessárias ao regular trâmite processual.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA
DIRETOR EXECUTIVO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, **Fernando C. Lima**